



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.022

João Pessoa - Sexta-feira, 24 de Agosto de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.229 de 23 de agosto de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2436/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

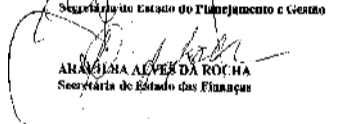
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.230 de 23 de agosto de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2500/2501/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	2.500.000,00
10.303.5154-4735- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	10	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

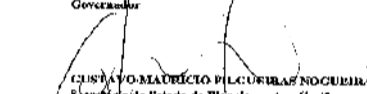
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

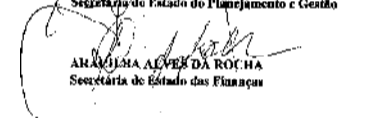
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-1839- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	4490	10	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.231 de 23 de agosto de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2419/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


36.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2520- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	3390	00	115.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>115.000,00</b>

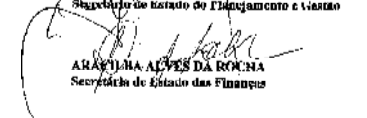
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.232 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2470/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 39.020.000,00 (trinta e nove milhões, vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	03	5.020.000,00
	4490	03	34.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>39.020.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350	03	200.000,00
	4490	03	6.450.000,00
12.361.5036-4789- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390	03	180.000,00
	3391	03	1.600.000,00
	4490	03	3.180.000,00
12.361.5036-4792- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	2.450.000,00
12.362.5036-1844- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS	4490	03	18.000.000,00
12.362.5036-2511- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390	03	6.090.000,00
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	03	180.000,00
	4490	03	690.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>39.020.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

CRISTIANO MAURÍCIO PILCUNILIAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁDJIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.233 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2462/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.203- RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, da Rádio Tabajara Superintendência de Radiodifusão, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

CRISTIANO MAURÍCIO PILCUNILIAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARÁDJIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.234 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2415/2012,

**DECRETA:**

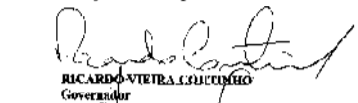
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	00	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.235 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2393/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	60.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3191 3390	70 70	14.000,00 85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>159.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.102- A UNIÃO - SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	60.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3391 4490	70 70	35.000,00 64.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>159.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.236 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2465/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

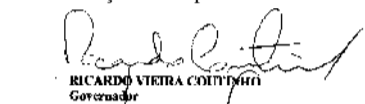
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	100.000,00
23.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	70	100.000,00
23.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.237 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2474/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

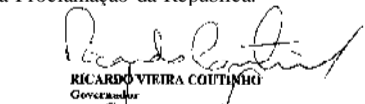
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	70	32.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.400,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350	70	32.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.238 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,

inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2437/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

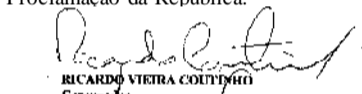
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

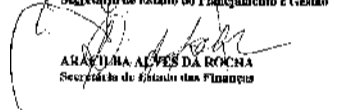
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	2.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.239 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2369/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-2864- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390	83	250.000,00
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390	83	900.000,00
	4490	83	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.350.000,00</b>

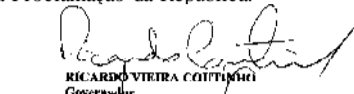
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

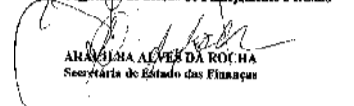
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-2818- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390	83	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.350.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.240 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2475/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.353.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	00	3.353.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.353.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

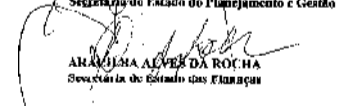
05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	1.603.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.750.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.353.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.241 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2409/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
29.101- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5068-2245- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390	00	14.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.000.000,00</b>

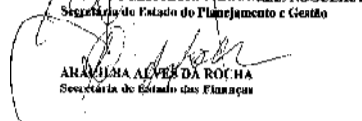
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
CRISTIANO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ANÁLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 33.242, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

**Concede isenção do ICMS, nas operações de comercialização de sanduíches denominados "Big Mac", efetuadas durante o evento "McDia Feliz", e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 106, de 09 de julho de 2010, celebrado na 138ª reunião ordinária do CONFAZ,

D E C R E T A :

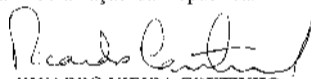
Art. 1º Ficam isentas do ICMS as operações de comercialização do sanduíche "Big Mac", efetuadas no dia 25 de agosto de 2012, para os integrantes da Rede McDonald's, em lojas próprias e franqueadas, estabelecidas em território paraibano que participarem do evento "McDia Feliz" e que destinarem, integralmente, a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após dedução de outros tributos, à Associação Paraibana de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil - Donos do Amanhã, CNPJ nº 07.408.047/0001-38, com sede na Avenida Capitão José Pessoa, 1097 — bairro de Jaguaribe — João Pessoa-PB.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto fica condicionado à comprovação, junto à Secretaria de Estado da Receita – SER, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches "Big Mac" isentos do ICMS à entidade assistencial indicada no art. 1º.

Art. 3º Os contribuintes integrantes da rede McDonald's, em lojas próprias e franqueadas, participantes do evento, deverão declarar, nas respectivas escriturações fiscais, a quantidade e o valor total das vendas realizadas de sanduíches "Big Mac" no dia do evento "McDia Feliz", bem como o montante do ICMS que será estornado, fazendo constar referência a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Ato Governamental nº 4.204 João Pessoa, 23 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ROMULO LEITE AMORIM matrícula nº 169.371-9, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento e formação do Orçamento Democrático da Terceira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 4.205 João Pessoa, 23 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RICARDO LUIS CAVALCANTI DE CARVALHO, matrícula nº 171.247-1, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Estudos e Projetos, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 4.206 João Pessoa, 23 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar EDMILSON EZEQUIEL CANTALICE matrícula nº 145.669-5, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.885 João Pessoa, 07 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007, e no Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007,

R E S O L V E nomear RHUTINEA DILENNA SANTOS PEREIRA, para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, respondendo pela função da Gerência Regional de Areia, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Publicado no DOE em 08.08.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 3.943

João Pessoa, 15 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear MARIA DE LOURDES CLEMENTINO MENDES para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 2ª Entrância.

Publicado no DOE em 16.08.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 4.061

João Pessoa, 15 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear HUGO VINICIUS NOVAES ALVES para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 3ª Entrância.

Publicado no DOE em 16.08.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 4.079

João Pessoa, 15 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ELIZABETE DE LIMA ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Terceira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 16.08.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 4.120

João Pessoa, 16 de agosto de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear FRANCISCA MARCIA DE ANDRADE FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Santarém, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 17.08.2012

Republicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 351/GS/SEAD

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.027.934-7/SEAD,

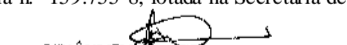
RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, VALERIA SIMONETHE DE MELO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 87.955-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 352/GS/SEAD

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.028.788-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCILENE FRANCISCA DE ANDRADE, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 159.755-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 247/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 10/08/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** da Secretaria de Estado da Educação, e em conformidade com o Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de **HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER N.º	DESPACHO
11.014.265-9	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DA CUNHA	089.490-7	1387/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA n.º 84/2012

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Uiraúna - PB, a funcionária da Prefeitura **IVANIA MARIA DE FREITAS**.

PORTARIA n.º 085/2012

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Tacima - PB, a funcionária da SEDAP **SEMIRAMES MARIA DO NASCIMENTO**.

  
MARENILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

Portaria DP n.º 12 / 2012

João Pessoa, 22 de Agosto de 2012

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto n.º 26.224, de 14 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Designar por tempo indeterminado, os servidores Gerald Norbert Souza da Silva, mat. 111.121-2, Itamara Mary Leite de Menezes Taveira, mat. 111.148-8, Pedro Crisostomo Alves Freire, mat. 111.132-2 e Tania Maria Queiroga Nobrega, mat. 170.630-6, para comporem o grupo de trabalho multidisciplinar que desenvolverá as atividades necessárias para atendimento a Resolução Nº 91/2012, da Agência Nacional das Águas - ANA que trata do Plano de Segurança de Barragens.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

  
ANA MARIA DE A. TORRES PONTES  
Diretora Presidente

## PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 354

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 6022-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ SEVERINO FEITOSA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSEFA NUNES FEITOSA**, matrícula n.º 130.880-7, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 02 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº.348

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 6076-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SANTANA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **LINDEMBERG MORAIS DE SANTANA**, matrícula n.º 500.938-3, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 26 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2564

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo n.º 3853-07

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 056, publicada no DOE no dia 03/02/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GRACE NERY DA FONSECA**, no cargo de Nutricionista, matrícula n.º 74.418-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, c/c art. 6º A da EC n.º 41/2003**.

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 2567

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão *ex officio* nos autos do Processo n.º 37860-10

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 417, publicada no DOE no dia 10/07/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO ALVES DE FARIAS**, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 70.300-1, lotada (o) na Secretaria da Receita Estadual, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, c/c art. 6º A da EC n.º 41/2003**.

João Pessoa, 11 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 3046

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 39211-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GERUZIA DE FATIMA CABRAL MARQUES**, no cargo de Professor de Educação Básica 2 D VII, matrícula n.º 61.050-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 3047

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 3018-12,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TEREZA BANDEIRA DA SILVA**, no cargo de Técnico Agrícola, matrícula n.º 73.984-7, lotada (o) na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 3048

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 6308-12,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA GUIA ACIOLE DE OLIVEIRA LIMA**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 149.647-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3049**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 10167-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ FLORA DA SILVA**, no cargo de Motorista C7, matrícula nº. 3.763-0, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3050**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5473-12,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TÂNIA MARIA LIMA VIEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula nº 89.720-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3051**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12765-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES CARTAXO BIDÔ**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula nº 141.301-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3052**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 13109-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIENE CAVALCANTE DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VI, matrícula nº 89.115-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3053**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3320-11,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.552-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3054**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2062-12,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROZIMERY BATISTA PRIMO**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula nº 118.313-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no

**art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 09 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3055**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4292-12,

**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **BERNARDINA NUNES RODRIGUES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B VI, matrícula nº 85.116-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no João Pessoa, 09 de julho de 2012.

**HELIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social**

**PORTARIA Nº 64/2012 - GSE**

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2012.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

**RESOLVE**, manter a penalidade de **Advertência** aplicada pelo Sr. Delegado Geral de Polícia Civil nos autos da **Sindicância Administrativa nº 06/2012/CPC/SEDS/PB**, ao servidor **ALARICO LOPES DA ROCHA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 156.904-0, na forma do art. 166, pela prática de transgressão disciplinar prevista no art. 157, inc. VI, todos da Lei Complementar nº 85/2008.

**PORTARIA Nº 65/2012 - GSE**

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2012**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

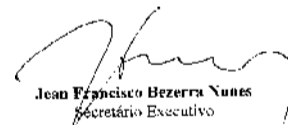
**RESOLVE**, determinar o **ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 07/2012/CPC/CG/SEDS/PB**, instaurada em face dos servidores Antônio Alves Ferreira, Perito Oficial Criminal, mat. 061.130-1, e Rosane Maria Lima Onofre, Perito Oficial Criminal, mat. 062.760-7, tendo em vista a verificação da prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 172, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 85/2008.

**PORTARIANº 66/2012 - GSE**

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2012.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

**RESOLVE**, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2012/CPI/SEDS, **aplicar a penalidade de 15 (quinze) dias de Suspensão** ao servidor **MANOEL FERNANDO DE SOUZA**, Vigilante, matrícula 111.986-9, na forma do art. 119, pelo descumprimento de dever legal previsto no art. 106, inc. XI; e pela violação da proibição constante do art. 107, incs. I e XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

  
Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIANº 526/DEGEPOL**

**Em 22 de agosto de 2012.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover os servidores abaixo relacionados, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, para prestarem serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ISOYLLE CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS	155.085-3	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO
MATHIAS PEREIRA DASILVA	160.016-8	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO

**PORTARIANº 527/DEGEPOL**

**Em 22 de agosto de 2012.**

**MODIFICA SEDE DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA DA QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a

necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Comissários de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, nas cidades descritas a seguir:

Município	Matrícula	Agente de Investigação
Junco do Seridó	096.982-6	Frederico Brandão Sousa
Cacimba de Areia	096.443-3	Antonio da Silva Bezerra

**PORTARIANº 528/DEGEPOL**

Em 22 de agosto de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** dispensar **Ronis Fernandes Feitosa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.266-5, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **São Mamede e Passagem**.

**PORTARIANº 529/DEGEPOL**

Em 22 de agosto de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** dispensar **Adjuto Dias de Araujo Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 168.475-2, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Teixeira, Cacimbas e Desterro**.

**PORTARIANº 530/DEGEPOL**

Em 22 de agosto de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** designar **Ronis Fernandes Feitosa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.266-5, para responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Teixeira, Cacimbas e Desterro**.

**PORTARIANº 531/DEGEPOL**

Em 22 de agosto de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** designar **Adjuto Dias de Araujo Neto**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 168.475-2, para responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **São Mamede e Passagem**.

  
Ivanisa Olímpio de Almeida  
Delegada Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Gabinete da Superintendência

**PORTARIA Nº 361/2012-DS**

João Pessoa, 15 de agosto de 2012.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 7960 de 07 de março de 1979 e o que estabelece o inciso X do Art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 147, inciso I §§1º e 4º e o Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o que determinam as Resoluções do CONTRAN nº 267/08 e nº 283/08 e no que couber a Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, o teor dos argumentos justificados no memorando nº 362/2011 oriundo da Controladoria Regional do Trânsito – CRT, concernente a necessidade imperiosa de aumentar o quantitativo de candidatos a serem atendidas diariamente por cada médico.

**CONSIDERANDO**, a demanda excessiva de candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na sede do DETRAN/PB e nas CIRETRANS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar os textos do § 2º, §4º e §5º do Art. 9º da Portaria nº 327/2011-DS, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. ....


§ 2º A divisão dos candidatos para as clínicas psicológicas credenciadas será feita equitativamente por cotas de até (10) dez candidatos por dia e por psicólogos, as quais serão distribuídas as respectivas clínicas conforme a quantidade de psicólogos contratados por cada uma.

§ 4º Cada médico poderá atender até 96 (noventa e seis) candidatos para uma jornada de oito horas/dia, podendo o DETRAN/PB aumentar a quantidade do atendimento em razão de necessidades especiais devidamente comprovadas e justificadas.

§ 5º A distribuição dos candidatos para as clínicas médicas credenciadas será feita equitativamente por cotas de até 96 (noventa e seis) candidatos e cada clínica receberá o número de cotas, conforme a quantidade de médicos contratados pela respectiva clínica.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA INTERNA N.º 084 / GS

João Pessoa, 25 de julho de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 33 e 35, da Portaria 2.981 de 26 de novembro de 2009, na qual define que o avaliador deverá ser um profissional de saúde com ensino superior completo, registrado em seu devido conselho de classe e designado pelo gestor estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Criar a Comissão de Avaliadores e Autorizadores na solicitação de medicamentos com a finalidade de regulamentar e aprovar no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Art. 2.º A comissão de avaliadores terá a seguinte composição:

NOME	UNIDADE DE ATUAÇÃO	AVALIADORES E AUTORIZADORES
ALBEISA DE ARAÚJO CAVALCANTI	CEDMEX – 3.º GRS CAMPINA GRANDE	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
ALFREDO FAGUNDES DE SOUSA	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
ANA HELENA BARBOZA GOMES	CEDMEX – 5.º GRS MONTEIRO	Avaliador e Autorizador Médico
ANA ISABELA DO REGO BARROS SILVESTRE	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
CARLOS AUGUSTO DI PACI	CEDMEX – 3.º GRS CAMPINA GRANDE	Avaliador e Autorizador Médico
CHRISTINE CUNHA CLAUDINO CARRILHO	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
CRISTOVÃO FRANCISCO BRASIL	CEDMEX – 6.º GRS PATOS	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
DEYNA SOARES DE ALCANTARA BORBA	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
EDILENE DE ARAÚJO PALMEIRA	CEDMEX – 3.º GRS CAMPINA GRANDE	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
EMANUEL MISSIAS FERREIRA L. DA SILVA	CEDMEX – 7.º GRS PIANÓ	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
FABIOLA ALVES DA SILVA	CEDMEX – 8.º GRS CATOLÉ DO ROCHA	Avaliador e Autorizador Enfermeira
FERNANDO A. FERNANDES FREITAS	CEDMEX – 4.º GRS CUITÉ	Avaliador e Autorizador Médico
GILCELIA MARIA DE MENEZES	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador
MARILIA PARANHOS SANTOS MARCELINO	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador
GILDO CABRAL SANTOS	CEDMEX – 12.º GRS ITABAIANA	Avaliador e Autorizador Médico
GLERISTON DE MOURA GOMES	CEDMEX – 9.º GRS CAJAZEIRAS	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
HELENO LINO DA SILVA	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
HENRY RIBEIRO	CEDMEX – 3.º GRS CAMPINA GRANDE	Avaliador e Autorizador Médico
HILDEMAR GRANJEIRO	CEDMEX – 3.º GRS CAMPINA GRANDE	Avaliador e Autorizador Médico
ISMÊNIA MARIA NEVES DE ARAGÃO SARMENTO LUCENA	CEDMEX – 10.º GRS SOUSA	Avaliador e Autorizador Médico
IZABEL CLAUDINO DE PONTES	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Dentista
JANE SOUSA DE LIMA	CEDMEX – 5.º GRS MONTEIRO	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
JANUÁRIO SOARES DOS SANTOS	CEDMEX – 2.º GRS GUARABIRA	Avaliador e Autorizador Médico
JOSÉ HERCÍLIO FILHO	CEDMEX – 8.º GRS CATOLÉ DO ROCHA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
JOSENILTON CARLOS HENRIQUES	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
KAELINY COSTA	CEDMEX – 1.º GRS – U. R.C.E TRANSP.	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
NOME	UNIDADE DE ATUAÇÃO	AVALIADORES E AUTORIZADORES
KARLYENE RAMALHO BEZERRA LIMA	CEDMEX – 1.º GRS – U. R.C.E TRANSP.	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
LEVI BRONZEADO DOS SANTOS	CEDMEX – 2.º GRS GUARABIRA	Avaliador e Autorizador Médico
LÚCIA MARIA DA SILVA LEAL	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
MARIA DA PAZ COSTA TAVARES	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
MARIA DE FÁTIMA CARTAXO DA COSTA ARAÚJO	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO	CEDMEX – 4.º GRS CUITÉ	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
MARIA HELENEA LEITE COSTA	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
MARIA PERPÉTUO SOCORRO LOUDAL	CEDMEX – 11.º GRS PRINCESSA ISABEL	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
MARILIA PARANHOS SNTOS MARCELINO	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
NARLIZE SILVA LIRA	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
NIVALDO IZIDORO ALVES JÚNIRO	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
ODILA RIBEIRO GUEDES ISIDRO	CEDMEX – 3.º GRS CAMPINA GRANDE	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
ORLANDO RODRIGUES SANTOS	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Médico
PAULA REGINA RODRIGUES SALGADO	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
RAMON FERREIRA ARAÚJO	CEDMEX – 2.º GRS GUARABIRA	Avaliador e Autorizador Médico
RICARDO FERNANDES MAIA	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
SOLANGE ALVES CANAVIEIRAS	CEDMEX – 1.º GRS JOÃO PESSOA	Avaliador e Autorizador Farmacêutico
VALERIA LUCENA ARAÚJO	CEDMEX – 3.º GRS CAMPINA GRANDE	Avaliador e Autorizador Médico
VERA LÚCIA BARBOSA PESSOA	CEDMEX – 3.º GRS CAMPINA GRANDE	Avaliador e Autorizador Médico



Art. 3.º Caberá ao Secretário de Saúde assessorar a comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destituir qualquer membro que não estiver cumprindo com sua responsabilidade, a qualquer tempo

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PORTARIA N.º 441 /GS

João Pessoa, 13 de agosto de 2012

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria Interna n.º 21/GS publicado no Diário Oficial de 07 de março de 2012, que cria a Comissão de Avaliadores e Autorizadores na solicitação de medicamento com a finalidade de regulamentar e aprovar no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

  
WALDSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA/GS/Nº 117/12

João Pessoa, 20 de agosto de 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

DISPENSAR, o servidor HENRIQUE TRINDADE MORAIS, Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Cajazeiras, Símbolo CAS-3, com vigência a partir desta data.

PORTARIA GS/ 118/12

João Pessoa, 20 de agosto de 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, Engenheiro Civil, matrícula nº 770.075-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Humano, para responder interinamente pela Gerência Regional de Cajazeiras, Símbolo CAS-3, com vigência a partir desta data.

  
RICARDO BARBOSA  
Diretor Superintendente


DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA SUPERINTENDENTE

Resenha Nº 008/2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Relatório da Secretaria de Estado da Administração DEFERIU os Processos de Abono de Permanência abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.
2277/2012	DIVIA RAFAEL CAVALCANTI	6106-9

João Pessoa, 17 de Agosto de 2012.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão


### FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2012

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 31/07/2012
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	6.700.009,88	46.832.852,98
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	278.787,31	2.230.704,56
<b>TOTAL</b>		<b>6.978.797,19</b>	<b>49.063.557,54</b>

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3350.39	Congregação Redentorista Nordestina - Assistência Educacional a Jovens Carentes		279.531,44
3350.43	Organização Papel Marchê - Manutenção de Programas		17.746,00
3350.43	APAE/SJRP - Manutenção de Programas		7.900,00
3350.43	CENDAC - Manutenção de Cursos Profissionalizantes		193.900,95
3350.43	Assoc. Prot. Mat. a Inf. S.João do Rio do Peixe - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		23.090,00
3350.43	FAP - Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos		116.666,67
3350.43	AMEM - Manutenção de Programas		7.600,00
3350.43	Assoc. Abigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas		5.800,00
3350.43	Assoc. Apoio Trab. Cult. Hist. E Ambiental-APOITCHÁ - Manutenção de Progmas		4.200,00
3350.43	Instituto São José (Hospital) - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		67.900,00
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Manutenção de Programas		17.500,01
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Distribuição de Pão e Leite em Comunidades Carentes		57.166,66
3350.43	Instituto de Educação Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas		7.480,00
3350.43	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção de Programas		10.833,35
3350.43	Lar da Providência Carneiro da Cunha - Manutenção de Programas		49.000,00
3350.43	Fund. Assist. Prot. Adolesc. Infancia - FAPAI - Manutenção de Programas		4.500,00
3350.43	Casa da Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção de Programas		8.781,25
3350.43	Assoc. Prot. Amparo a Velhice de Sumé - Manutenção de Programas		12.131,71
3350.43	Casa do Menino - Manutenção de Programas		9.730,00
3350.43	Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção de Programas		12.500,00
4440.41	Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		20.208,33
4440.41	Prefeitura Municipal de Sumé - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		68.500,01
4440.41	Prefeitura Municipal de São Mamede - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		90.671,72
4440.41	Prefeitura Municipal de Lucena - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		19.583,33
4440.42	Prefeitura Municipal de Picuí - Ampliação Centro Processamento de Alimentação Escd		69.373,50
4450.51	Instituto de Olhos L. Clubes da Paraíba - Conclusão da Construção do Instituto		133.074,43
4450.51	Assoc. Paraíba de Equiterapia - Construção Bloco Sede e Complemento do Picadeir		54.546,03
4450.52	CENDAC - Aquisição de Equipamentos para Cursos profissionalizantes		8.205,34
<b>1 - Sub Total</b>			<b>1.378.120,73</b>
<b>2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Jun</b>			<b>2.801.035,42</b>
<b>3 - Sub Total da Despesa Anulada</b>			<b>106.499,42</b>
<b>3 - TOTAL (1+2)</b>			<b>4.072.656,73</b>

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS
CDRM - Perf. de Poços; Aquisição de Sonda, Aquis. de Caminhão e Compressor		388.872,76
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Manut. Rest. Popular; Aquis. Equip. CREAS; Manut. NAE, CSUs/outros		2.955.731,65
Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Fubá		22.167.358,17
EMPASA - Proj. Estação e Núcleos de Piscicultura; Prog. Segurança Alimentar - Programa SANE		536.785,30
SEDAP/FUNDAGRO - APL's; Proj. de Piscicultura; Dist. de Palma Forrageira; Seguro Safra		4.492.215,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30.540.963,68</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>34.613.620,41</b>

FUNGER - PB  
  
Eliane Cavalcante Lopes de Sousa  
Contadora - CRC-PB 7299/O-4

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 297

João Pessoa, 06 de 08 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014016-3/2012-SEE,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDNEUSA GARCIA NOBREGA, Professor, matrícula nº 92.749-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Anatildes Aires de Moura, para a EEEFM Auzanir Lacerda, ambas em Patos.

UPG: 025

UTB: 16044

Portaria nº 298

João Pessoa, 06 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo

em vista o que consta do Processo nº 0011509-7/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALBANERY REJANE CORDEIRO DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 144.296-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Argentina Pereira Gomes, nesta Capital, para a EEEFM Severino Cabral, em Campina Grande.

UPG: 025 UTB: 16044

**Portaria nº 299** João Pessoa, 06 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010957-4/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUCIA DE FATIMA SOUSA SOARES**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 58.710-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Francisca A. Cunha, para a EEEFM Dom Carlos Coelho, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11078

**Portaria nº 301** João Pessoa, 06 de 08 de 2012.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002550-3/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINO DOS RAMOS CAVALCANTE**, Vigilante, matrícula nº 88.518-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dom Jose Maria Pires, nesta Capital, para a EEEFM Alzira Lisboa, na cidade de Jacaraú.

UPG: 107 UTB: 11136

**Portaria nº 302** João Pessoa, 06 de 08 de 2012.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008269-7/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE FORMIGA LEITE**, Técnico Equipamento Gráfico, matrícula nº 93.706-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Amelia Maria da Luz, em Pombal, para a EEEFM Francisca Ascensao Cunha, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11103

**Portaria nº 303** João Pessoa, 06 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008084-2/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.276-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Getulio Vargas, em Bayeux, para a EEEFM Raul Machado, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11108

**Portaria nº 304** João Pessoa, 06 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011264-5/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA ALVES QUEIROGA**, Agente Administrativo, matrícula nº 107.410-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Constantino Vieira, em Cajazeiras, para a EEEFM Dr. Elpidio de Almeida, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13056

**Portaria nº 305** João Pessoa, 06 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012485-2/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HELIO DE SOUSA RAMOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 87.339-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Varzea do Feijão, para a EEEF Dr. Jose Queiroga, ambas em Condado.

UPG: 053 UTB: 16038

**Portaria nº 306** João Pessoa, 06 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008940-3/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO SILVANO RODRIGUES DA COSTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 101.460-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Jose Borges Carvalho, em Alagoa Nova, para a EEEF Prof. Cardoso, ambas em Alagoa Nova.

UPG: 004 UTB: 13137

**Portaria nº 307**

João Pessoa, 06 de 08 de 2012.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004424-5/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA GORETTI NEVES BRITO**, Professor, matrícula nº 130.030-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Anesio Leão, para a EEEFM Felix Araujo, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13130

**Portaria nº 343**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008777-2/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA GEOVANIA DA SILVA ARAUJO**, Professor, matrícula nº 157.444-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Hortencio Ribeiro, em Campina Grande, para a EEEF Prof. Joao Jose da Costa, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11014

**Portaria nº 344**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011609-8/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCELO TOMAZ DE LIMA**, Professor, matrícula nº 165.534-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Ezequiel Fernandes, em Junco do Serido, para a EEEF Prof. Celestin Malzac, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11101

**Portaria nº 345**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010736-8/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCA LIMA DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.000-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Manoel Vieira, em Patos, para a EEEFM Francisco de Sa Cavalcante, na cidade de Paulista.

UPG: 117 UTB: 20037

**Portaria nº 346**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011741-5/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARILUCE GUEDES DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 92.274-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF de Aplicação, em Campina Grande, para a EEEF Isabel Maria das Neves, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11035

**Portaria nº 347**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011677-4/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LEONORA GUERRA DOS SANTOS DO O**, Professor, matrícula nº 163.652-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Irma Stefanie, para a EEEFM Dr. Elpidio de Almeida, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13056

**Portaria nº 348**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012357-0/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALICE FEITOSA ZENAIDE**, Professor, matrícula nº 165.508-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM de Alcantil, em Alcantil, para a EEEFM Ademar Veloso Silveira, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13096

**Portaria nº 349**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012528-0/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JACQUELINE DE ARAUJO BARBOSA**, Professor, matrícula nº 145.245-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Auricelia

M. Rocha, em Caaporã, para a EEEFM Teodosio de Oliveira Ledo, na cidade de Boa Vista.  
UPG: 001 UTB: 13018

**Portaria nº 350** João Pessoa, 14 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012599-8/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VICENTE MAXIM DA SILVA ARAUJO**, Professor, matrícula nº 159.658-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Profª. Maria de Fatima Souto, para a EEEFM Prof. Jose Baptista de Melo, ambas nesta Capital.  
UPG: 200 UTB: 11042

**Portaria nº 351** João Pessoa, 14 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013144-4/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANALIA BARROS SERVILLE DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 163.856-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Antonio Francisco Gomes, em Santa Cecília, para a EEEFM Maj. Veneziano Vital do Rego, na cidade de Campina Grande.  
UPG: 001 UTB: 13043

**Portaria nº 352** João Pessoa, 14 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013164-6/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RONALDO MARTINS ALCANTARA**, Professor, matrícula nº 144.313-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Leite de Souza, para a EEEIEF Santa Filomena, ambas em Monteiro.  
UPG: 024 UTB: 15005

**Portaria nº 353** João Pessoa, 14 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013298-5/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DINARIA PINTO**, Professor, matrícula nº 77.759-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEM Escritor Virginius da Gama e Melo, para a EEEF Nossa Senhora do Rosario, ambas em Campina Grande.  
UPG: 001 UTB: 13013

**Portaria nº 354** João Pessoa, 14 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007342-7/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RUTH FEITOSA DOS SANTOS**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 127.352-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Maj. Veneziano Vital do Rego, para a EEEF Irmã Stefanie, ambas em Campina Grande.  
UPG: 001 UTB: 13029

**Portaria nº 355** João Pessoa, 14 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013446-0/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCIMAR FERREIRA MENDES**, Professor, matrícula nº 159.617-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dep. Alvaro Gaudencio de Queiroz, para a EEEF Nossa Senhora Aparecida, ambas em Campina Grande.  
UPG: 001 UTB: 13181

**Portaria nº 356** João Pessoa, 14 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013317-6/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JORGE LUIZ CAVALCANTE DE SIQUEIRA FILHO**, Professor, matrícula nº 159.832-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Dionisio da Costa, em Patos, para a EEEF Dr. Manoel Dantas, na cidade de Teixeira.  
UPG: 039 UTB: 16042

**Portaria nº 357**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014535-0/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA DE ORIGEM MUNICÍPIO	ESCOLA DE DESTINO MUNICÍPIO
ANA MARIA DE LIRA	84.508-6	EEEF OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE, BELEM DO BREJO DO CRUZ.	EEEF AMERICO MAIA, BELEM DO BREJO DO CRUZ. UPG: 010 UTB: 18019
GERALDA AIRES DANTAS	142.500-5	EEEF OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE, BELEM DO BREJO DO CRUZ.	EEEF AMERICO MAIA, BELEM DO BREJO DO CRUZ. UPG: 010 UTB: 18019
ARTEDIA DERLAN DANTAS DE OLIVEIRA	84.506-0	EEEF N SRA DA CONCEICAO BELEM DO BREJO DO CRUZ.	EEEF OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE, BELEM DO BREJO DO CRUZ. UPG: 010 UTB: 18019
EUDEZIA TARGINO VIANA	72.017-8	EEEF N SRA DA CONCEICAO BELEM DO BREJO DO CRUZ.	EEEF OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE, BELEM DO BREJO DO CRUZ. UPG: 010 UTB: 18019
NEUMA MARIA DOS SANTOS	84.093-9	EEEF N SRA DA CONCEICAO BELEM DO BREJO DO CRUZ.	EEEF OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE, BELEM DO BREJO DO CRUZ. UPG: 010 UTB: 18019
FRANCISCA DE LIMA FILHA	119.145-4	EEEF DR. JOSE PAZ DE LIMA, BOM SUCESSO.	EEEF PADRE ARISTIDES, BOM SUCESSO. UPG: 014 UTB: 18037
MARIA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA	142.474-2	EEEF DR. JOSE PAZ DE LIMA, BOM SUCESSO.	EEEF DE OTTICA, BOM SUCESSO. UPG: 014 UTB: 18015
SALUSTIANA ALVES DE FREITAS NETA	84.101-3	CEJA - CATOLE DO ROCHA	EEEF DE CATOLE DE BAIXO, CATOLE DO ROCHA. UPG: 014 UTB: 18025

**Portaria nº 359**

João Pessoa, 14 de 08 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014535-5/2012-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JANILSON VIEIRA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 71.261-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual Agrotécnica do Cajueiro, em Catolé do Rocha, para a EEEIEF Fausto Meira, em São Bento.  
UPG: 088 UTB: 18038

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 26/2012

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo descrito:

PARER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/72/2012	IVANDA DA SILVA AMARAL	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DECURSO DE LAPSO SUPERIOR A 5 ANOS. INEXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXECUTIVA. NÃO HAVENDO CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA DE SUA EXIGIBILIDADE, PODE E DEVE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RECONHECER A INEXORÁVEL OCORRÊNCIA DAPRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRESCRIÇÃO CONSTATADA. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/73/2012	AGRONORDESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. DECISÃO JUDICIAL DE PROVIMENTO DE URGÊNCIA. LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA. COMANDO IMPERATIVO DA ORDEM JUDICIAL QUE JÁ VEM SENDO CUMPRIDO, SEGUNDO SECRETARIA DA RECEITA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/74/2012	VALDECI ARAÚJO JÚNIOR.	TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA. EM RAZÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO. ALEGAÇÕES QUE COMPORTAM DÚVIDAS. PREVALÊNCIA DO INTERESSE DA FAZENDA ESTADUAL. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/75/2012	CAIO MARCELO PINTO DE CARVALHO.	TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DO SÓCIO DO QUADRO DE INADIMPLENTES. CDA. RETIRADA DA SOCIEDADE EM MOMENTO ANTERIOR AO FATO GERADOR DOS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. NÃO EVIDENCIADA A ATUAÇÃO IRREGULAR. A VIOLAÇÃO À LEI E AOS ATOS CONSTITUTIVOS, O QUE IMPORTARIA NA RESPONSABILIDADE DO AGENTE ADERENTE AO RESPECTIVO FATO GERADOR. É CABÍVEL O	CONSULTA.

PGE/76/2012	SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT.	DIREITO ADMINISTRATIVO. ACESSO À BASE DE DADOS. CONVÊNIO ENTRE SUEDEMA E DETRAN-PB. COOPERAÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE SIGILO DE INFORMAÇÕES. POSSIBILIDADE.	CONSULTA.
-------------	---	---	-----------

Procuradoria Geral do Estado, em 23 de agosto de 2012.

**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Procurador Geral do Estado

## EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado  
da Cultura

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

#### EXTRATO – EDITAL 0001/2012

#### FIC – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

#### CTAP – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

#### EDITAL PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, torna público que no período de 27 de agosto de 2012 a 28 de setembro de 2012, estarão abertas as inscrições para a Seleção de Projetos que desejarem pleitear recursos do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos – FIC (Lei Estadual 7.516/2003 c/c Decreto 24.933/2004).

O Edital na íntegra e os respectivos formulários de inscrição encontram-se a disposição no site da Secretaria de Estado da Cultura: [www.paraiba.pb.gov.br/fic](http://www.paraiba.pb.gov.br/fic), e expostos aos interessados na sede da Secretaria de Estado da Cultura, no Casarão de Azulejos, situado à Rua Conselheiro Henriques, nº. 159, Centro, João Pessoa – PB, e com os articuladores culturais regionais.

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.

#### FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES

Secretário de Estado da Cultura

Presidente da Comissão Técnica de Análise de Projetos

Companhia Estadual  
de Habitação Popular

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2012

#### AVISO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento, chama empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, que manifestem interesse na apresentação de propostas para construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, junto a instituições financeiras oficiais federais, neste caso, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, destinadas a famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, integrante do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, instituído pela Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.499 de 16 de junho 2011, no Loteamento Cidade Verde, bairro Mangabeira, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 17 DE SETEMBRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RETIRADA DO EDITAL:** Av. Hilton Souto Maior, Nº 3059, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB.

João Pessoa-PB, 23 de agosto de 2012

**Paulo Roberto Diniz de Oliveira**

Presidente da Comissão Especial

Secretaria de Estado  
da Receita

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA 1ª GERÊNCIA REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

#### EDITAL Nº 014 /2012-CAB - A

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos que a Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais – GEJUP, julgou procedente o Auto de Infração lavrado contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual. Fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) no município de Cabedelo/PB, a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou, em igual período, apresentar Recurso Voluntário ao CRF – Conselho de Recursos Fiscais.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a conseqüente remessa para cobrança executiva da dívida.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/ CPF
0347712010-8	ATACADO SANTO ANTONIO LTDA	16.152.862-7
0885182010-4	COMERCIAL NORTE NODESTE DE P. E LUBRIFICANTE	16.157.665-6

0103922009-6 PEDRO AUGUSTO GALDINO NETO

16.150.346-2

Cabedelo, 19 de junho de 2012.

**Domingos Sávio da Rocha**  
Coletor Estadual - MAT. 147.359-0

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA 1ª GERÊNCIA REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

#### EDITAL Nº 016/2012 -CAB

#### NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO FISCAL

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, fica o Contribuinte abaixo qualificado cientificado do lançamento de ofício, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do art. 89, da Lei 6.379/96, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir do 5º dia da publicação deste edital.

A não extinção do crédito tributário, no prazo aqui fixado, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, conforme determina o parágrafo único do art. 693, do RICMS/97.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL
SD Equipamento Para Psicultura Ltda	16.149.631-8	00086996/2012

O citado lançamento produzirá efeitos a partir de 10º (décimo) dia de ciência, período em que poder-se-á reclamar em relação a quitação ou erro de cálculo do imposto auto-lançado e que seja apreciada pelo chefe da Repartição Arrecadadora

Cabedelo/PB, 03 de Agosto de 2011.

**DOMINGOS SAVIO DA ROCHA**  
COLETOR ESTADUAL  
MAT. 147.359-0

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

#### EDITAL Nº 017/2012-CAB

#### NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos **que se encontra(m) lançado(s) na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual** débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas proveniente(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA
0294972010-2	ATACADO SANTO ANTONIO LTDA	16.152.662-7	730000320120056
0435332012-2	ANTONIO TRAJANO CAVALCANTI DIAS	16.153.647-6	730000320120051
0698182012-9	TRANSMED TRANS. DE CARGAS	16.129.248-8	730000320120054

Para o fim da regularização amigável do debito, com as reduções prevista no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s) NOTIFICADA(S) a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Cabedelo, 03 de agosto de 2012

**DOMINGOS SAVIO DA ROCHA**  
COLETOR ESTADUAL  
MAT. 147.359-0

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

#### EDITAL Nº 005/2012/CEG

Pelo presente EDITAL, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS e do Processo Administrativo - PAT, aprovado pelo decreto nº 18.930/97, de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a efetuar(em) o pagamento do seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de (30) trinta dias contados a partir do 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período apresentar(em) defesa junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	PROCESSO Nº
Juvenal Vicente da Silva	16.156.991-9	0731802012-9
Juvenal Vicente da Silva	16.156.991-9	0730832012-0

Guarabira, 18 de Julho de 2012

**Dalson Vadivino de Brito**  
Coletor